



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE
Ed (s) Nº 1113 17 JUN - 06 - 2013
João Carlos
Responsável

LEI Nº 1790/2013

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2013, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

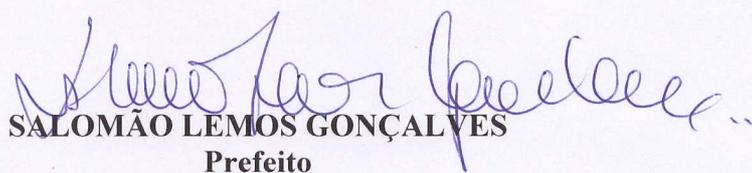
Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Rodolfo Gonçalves	20.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlatos a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito